

PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO



**REDENÇÃO
DO
GURGUEIA**

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos:

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem, com o fito de propor e justificar aos insígnos representantes desta Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo, o qual "**Dispõe sobre o valor da remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criadas pela Lei nº 376/2021, de 24/11/2021 e dá outras providências.**".

Em linhas gerais, o projeto visa instituir os valores das remunerações dos cargos comissionados e funções gratificadas das referidas Secretarias, que foram criados pela Lei n. 376/2021 de 24 de novembro de 2021.

Neste contexto, regularizar a situação dos servidores que venham a ocupar tais cargos com seus valores específicos e gratificação.

Por essas razões, e diante da importância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

ANGELO JOSE SENA
SANTOS:8383592035
9

Assinado de forma digital por ANGELO
JOSE SENA SANTOS:83835920359
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=31331140000176, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, ou=ANGELO JOSE
SENA SANTOS:83835920359

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS

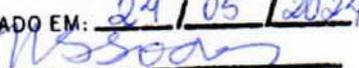
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 24/05/2024
WSSOAO
PRESIDENTE

Recebi em 06/05/2024
WSSOAO



PROJETO DE LEI Nº 17/2024, DE 06 DE MAIO 2024.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA-PI
APROVADO EM: 24/05/2024

PRESIDENTE

"Dispõe sobre o valor da remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, criadas pela Lei nº. 376/2021, de 24/11/2021 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Redenção do Gurgueia-PI aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos os valores das remunerações dos cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Redenção do Gurgueia, nos seguintes termos:

| SECRETARIA /ÓRGÃO | CARGO | REF. | QUANT | REMUNERAÇÃO (R\$) | FUNÇÃO GRATIFICADA (R\$) |
|---------------------------------|---|-------|-------|-------------------|--------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Diretor de Depart. de Assuntos Municipais | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Diretor de Depart. de Assessoria Parlamentar | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Diretor de Depart. de Promoção e Eventos | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Diretor de Depart. de Núcleo de Apoio Administrativo ao Trabalho, Geração de Emprego e Renda | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Chefe de Diretoria de Apoio ao Trabalhador, Orientação e Desenvolvimento de Postos de Serviço | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Chefe de Diretoria de Qualificação Profissional E Geração de Renda | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Encarregado de Divisão de Defesa Civil | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Encarregado de Divisão de Programa Primeiro Emprego | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Chefe de Divisão de Capacitação, Cursos e Time de Emprego | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |



| | | | | | |
|--|--|-------|----|--------------|------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | Diretor de Depart. da Chefia de Gabinete | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Diretor de Depart. Administrativo | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Diretor de Depart. Turístico | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Diretor de Depart. de Promoção e Eventos Culturais | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Chefe de Diretoria da Secretaria | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Chefe de Diretoria da Tesouraria | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Chefe de Diretoria da Informática | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |
| | Encarregado de Div. de Eventos Culturais | DAM 7 | 01 | R\$ 1.412,00 | R\$ 706,00 |

Art. 2º - Somente servidores públicos municipais efetivos poderão ser designados para o exercício de Funções Gratificadas.

Parágrafo Único - A designação para o exercício de Função Gratificada será feita pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais para a investidura no cargo público e, quando for o caso, sejam portadores de habilitação legal para o exercício do cargo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias e em créditos adicionais, em decorrência da criação destes valores, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de maio de 2024.

ANGELO JOSE SENA
SANTOS:83835920359

Assinado de forma digital por ANGELO JOSE SENA
SANTOS:83835920359
DNE: c=BR, ou=Prefeitura, ou=311331140000176,
ou=AC, ou=SingelaWID Multiplo, ou=ICP-Brasil,
cn=ANGELO JOSE SENA SANTOS:83835920359

ÂNGELO JOSÉ SENA SANTOS
Prefeito Municipal